



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 010- A, DE 10 DE MARÇO DE 2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 31, da Lei Municipal Nº 109/1999, e

CONSIDERANDO que o disposto no art. 31 da Lei nº 109/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fruta de Leite), readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental e dependerá sempre de laudo médico;

CONSIDERANDO que a servidora sofreu redução da capacidade para o trabalho em virtude de doença incapacitante, verificada por inspeção médica, nos termos do art. 31 da Lei nº 109/1999;

CONSIDERANDO que a readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida;

CONSIDERANDO que a servidora possui habilitação exigida para desempenhar as funções do cargo em que se deu a readaptação;

CONSIDERANDO que a readaptação não acarretará aumento ou redução de remuneração da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal, **ROSIMAR CONEGUNDES SILVA**, readaptada, a partir do dia 10 de março de 2021, para a função de Assistente Administrativo, tendo em vista ter sofrido redução da capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

para o trabalho decorrente de não poder trabalhar como Agente Comunitário de Saúde em face ao concurso público.

Art. 2º. Será mantida a mesma remuneração que a servidora ora readaptada, percebia como Agente Comunitário de Saúde.

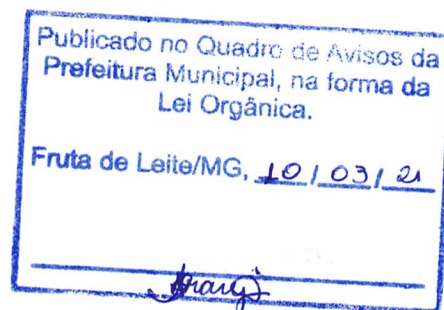
Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 10 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal



Késia Santos Araújo
Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG